



**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**LESTE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)**

**(ADMINISTRADO PELA PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**30 DE JUNHO DE 2024  
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**



## Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras .....	3
Demonstração da posição financeira .....	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	8
Demonstrações dos resultados .....	9
Demonstrações dos fluxos de caixa .....	10
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	
1 Contexto operacional .....	11
2 Elaboração das Demonstrações Financeiras .....	11
3 Descrição das principais práticas contábeis .....	12
4 Títulos e valores mobiliários Títulos de renda fixa: .....	14
5 Instrumentos financeiros derivativos .....	14
6 Direitos creditórios .....	15
7 Rating .....	23
8 Fatores de riscos .....	24
9 Emissão e resgate de cotas .....	33
10 Taxa de administração .....	38
11 Custódia dos títulos da carteira .....	39
12 Serviços contratados pelo Fundo .....	39
13 Evolução do valor da cota e rentabilidade .....	39
14 Encargos debitados ao Fundo .....	40
15 Distribuição de resultados .....	40
16 Operações com partes relacionadas .....	41
17 Tributação .....	41
18 Demandas judiciais .....	42
19 Outros serviços prestados pelo auditor independente .....	42
20 Política de divulgação das informações .....	42
21 Deliberações em Assembleia .....	42
22 Outros assuntos .....	43
23 Eventos subsequentes .....	43

## Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do  
**Leste Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
**(Administrado pela Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A.)**  
São Paulo - SP

### Opinião

Examinamos as Demonstrações Financeiras do **Leste Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase - incerteza sobre período de realização de ativos

Conforme descrito na nota explicativa nº 6 (b), em 30 de junho de 2024, o Fundo possui investimentos registrados na rubrica de Direitos Creditórios conforme segue:

- (i) Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") no montante de R\$ 13.534 mil – operação encontra-se inadimplida e conforme detalhado na Nota 6 (b) (i), o imóvel objeto da garantia foi a leilão em duas oportunidades, sem arremate, e agora encontra-se em processo de avaliação de propostas para alienação. A avaliação da garantia realizada por peritos independentes considera o valor de realização superior ao valor contábil do imóvel. Nesse sentido, a administradora do Fundo entende não haver necessidade de constituição de provisão nesse momento. Nossa opinião não contém ressalva em razão desse assunto.
- (ii) Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) no montante de R\$3.310 mil - conforme descrito na nota explicativa nº 6 (b) (iii), essa operação permanece registrada ao custo de aquisição e encontra-se inadimplente. O processo de execução envolve discussão judicial, uma vez que a emissora do CRA encontra-se com pedido de Recuperação Judicial em fase de homologação. Em função das discussões judiciais e recursos envolvidos, não se pode precisar o desfecho e nem o prazo para conclusão da discussão. A administradora do Fundo entende não haver necessidade de constituição de provisão adicional nesse momento. Nossa opinião não contém ressalva em razão desse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Direitos Creditórios

### Por que é um PAA?

As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de Direitos Creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a validação da (i) existência; (ii) formalização do ponto de vista legal; (iii) enquadramento nos requisitos previstos no regulamento e na legislação, levando em conta a característica do Fundo e (iv) das garantias das operações e sua exequibilidade. Os Direitos Creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e, desde que não vencidos, acrescido de juros, calculados com base na taxa interna de retorno das operações, apropriados por competência até a data-base dessas Demonstrações Financeiras e deduzidos de provisão para redução do valor recuperável, sempre que julgado necessário. Em razão da relevância dos saldos dos Direitos Creditórios na carteira do Fundo, que totalizaram R\$ 19.009 mil em 30 de junho de 2024, consideramos como principal assunto de auditoria.

### Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

- (i) Obter o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações;
- (ii) Análise das documentações que evidenciam os lastros dos Direitos Creditórios;
- (iii) Análise dos testes e documentações que suportam o afastamento do risco de provisão para perda no valor recuperável nos Direitos Creditórios (“*impairment*”) realizados pela Administradora;
- (iv) Análise das garantias dos Direitos Creditórios;
- (v) Avaliação das premissas utilizadas para os registros dos Direitos Creditórios adquiridos e as premissas utilizadas para a sua adequada valorização;
- (vi) Avaliação da adequação das divulgações efetuadas em notas explicativas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos Direitos Creditórios e divulgações relacionadas, no contexto das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2024.

## Outros assuntos

Conforme descrito na Nota 2 e 22 Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Resolução 175/22 e alterações posteriores, definiu um novo marco regulatório para fundos de investimentos no Brasil, que consolida diversos dispositivos em um único normativo. Tal resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, mas conforme disposto no Art. 134 dessa norma, os fundos de investimento que se encontravam em funcionamento na data de início da vigência da referida resolução, deverão adaptar-se integralmente às suas disposições até 30 de junho de 2025, exceto os fundos de investimento em direitos creditórios, cujo prazo permitido seria até 29 de novembro de 2024.

## Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



Mazars Auditores Independentes  
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville  
CEP 06404-326  
Barueri (SP) | Brasil  
Tel.: (11) 3090-7085  
www.mazars.com.br

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 26 de setembro de 2024

Mazars Auditores Independentes  
CRC 2 SP023701/O-8

DocuSigned by:

*Douglas Souza de Oliveira*

823E6D3FC28C4F6...

Douglas Souza de Oliveira  
Contador CRC - 1SP191325/O-0

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e de 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/06/2024			30/06/2023		
	Quantidade	R\$	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	R\$	% sobre o patrimônio líquido
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>		<b>9</b>	<b>-</b>		<b>471</b>	<b>1,98</b>
<b>Disponibilidade</b>		<b>5</b>	<b>0,03</b>		<b>29</b>	<b>0,12</b>
Banco conta movimento		5	0,03		29	0,12
<b>Cotas de fundo de investimento</b>		<b>4</b>	<b>0,02</b>		<b>442</b>	<b>1,86</b>
Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo	(Nota 4) 114	4	0,02	13.126	442	1,86
<b>Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios</b>		<b>19.009</b>	<b>100,02</b>		<b>23.311</b>	<b>98,11</b>
Direitos Creditórios a vencer	(Nota 6)	2.155	11,34	-	-	-
Direitos Creditórios vencidos	(Nota 6)	18.354	96,57	23.311	98,11	98,11
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(Nota 6)	(1.500)	(7,89)	-	-	-
<b>Valores a receber</b>		<b>6</b>	<b>0,03</b>		<b>6</b>	<b>0,03</b>
Despesas diferidas		6	0,03		6	0,03
<b>Total do ativo</b>		<b>19.024</b>	<b>100,10</b>		<b>23.788</b>	<b>100,11</b>
<b>Passivo</b>						
<b>Valores a pagar</b>		<b>19</b>	<b>0,10</b>		<b>27</b>	<b>0,11</b>
Taxa de administração		16	0,08		16	0,07
Taxa de escrituração e controladoria		1	0,01		-	-
Auditoria		-	-		10	0,04
Outros valores a pagar		2	0,01		1	0,00
<b>Total do passivo</b>		<b>19</b>	<b>0,10</b>		<b>27</b>	<b>0,11</b>
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>19.005</b>	<b>100,00</b>		<b>23.761</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>19.024</b>	<b>100,10</b>		<b>23.788</b>	<b>100,11</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido**  
**Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício</b>	<b>18.192</b>	<b>18.192</b>
Total de 3.000,000000 cotas subordinadas a R\$ 0,000003 cada	-	-
Total de 20.338,176871 cotas seniores a R\$ 1.168,284237 cada	23.761	-
Total de 3.000,000000 cotas subordinadas a R\$ 489,623053 cada	-	1.469
Total de 15.713,842853 cotas subordinadas a R\$ 1.064,239921 cada	-	16.723
<b>Emissão de cotas</b>		
Total de 8.688,747925 cotas seniores	10.160	-
Total de cotas subordinadas (Chamada de Capital)	-	950
Total de 6.805,281968 cotas seniores	-	7.524
<b>Resgate de cotas</b>		
Total de 11.864,009024 cotas seniores	(13.730)	-
Total de 2.180,947950 cotas seniores	-	(2.384)
<b>Patrimônio líquido antes do resultado do exercício</b>	<b>20.191</b>	<b>24.282</b>
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(1.186)</b>	<b>(521)</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício</b>	<b>19.005</b>	<b>23.761</b>
Total de 3.000,000000 cotas subordinadas a R\$ 0,000003 cada	-	-
Total de 17.162,915772 cotas seniores a R\$ 1.107,347181 cada	19.005	-
Total de 3.000,000000 cotas subordinadas a R\$ 0,000003 cada	-	-
Total de 20.338,176871 cotas seniores a R\$ 1.168,284237 cada	-	23.761

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstrações dos resultados**  
**Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
<b>Direitos creditórios</b>	<b>(1.015)</b>	<b>33</b>
Ajuste a valor justo de direitos creditórios	(1.015)	33
<b>Cotas de fundos de investimentos</b>	<b>78</b>	<b>32</b>
Rendimento com cotas de fundos de investimento em renda fixa	22	32
Rendimento com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	56	-
<b>Despesas</b>	<b>(249)</b>	<b>(586)</b>
Despesa com honorários advocatícios	-	(96)
Despesa com taxa de administração	(195)	(193)
Despesa com taxa de controladoria e escrituração	(13)	-
Despesa com auditoria	(4)	(10)
Despesa com taxa Anbima	(2)	(2)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(13)	(241)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(7)	(12)
Despesas com cartório	-	(2)
Outras despesas	(15)	(30)
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(1.186)</b>	<b>(521)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstrações dos fluxos de caixa**  
**Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
(-) Compra de direitos creditórios	(5.213)	(5.196)
(+) Venda de direitos creditórios	5.061	-
(+) Recebimento de direitos creditórios	3.439	29
(+) Rendimento com cotas de fundos de investimento	78	32
(-) Pagamento de taxa de administração	(195)	(192)
(-) Pagamento de taxa de escrituração	(12)	-
(-) Pagamento de auditoria	(14)	-
(-) Pagamento demais serviços do sistema financeiro	(11)	(10)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(7)	(7)
(-) Pagamento de serviços técnicos especializados	(6)	(357)
(-) Pagamento de outras despesas	(12)	(12)
	<u>3.108</u>	<u>(5.713)</u>
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>		
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
(-) Resgate de cotas	(13.730)	(2.384)
(+) Cotas emitidas	10.160	8.474
	<u>(3.570)</u>	<u>6.090</u>
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>		
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>(462)</u>	<u>377</u>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>(462)</u>	<u>377</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<u>471</u>	<u>94</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<u>9</u>	<u>471</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

**1 Contexto operacional**

O Leste Ativos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”) foi constituído em 31 de agosto de 2021 é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, constituído sob a forma de condomínio aberto, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, e iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2021, com prazo indeterminado de duração. Regido pelo Regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e pela Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, e Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 162/22 e 179/23 exclusivamente unidos por interesse único e indissociável, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto e de avaliação de classificação de risco para as suas cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

**2 Elaboração das Demonstrações Financeiras**

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e as demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, estabelecidos pela ICVM 489/11, em processo de transição para adaptação à nova Resolução 175/22, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, cuja adaptação ocorrerá até 30 de junho de 2025, para os fundos pré-existentes conforme disposto no Art. 134 do novo normativo, exceto para o FIDC que devem se adaptar ao novo marco regulatório até 29 de novembro de 2024.

Na elaboração dessas Demonstrações Financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As Demonstrações Financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 e foram aprovadas pela Administradora em 26 de setembro de 2024

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**3 Descrição das principais práticas contábeis**

**(a) Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**(b) Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

**(c) Caixa e equivalente de caixa**

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo e o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, se houver saldos nas respectivas contas.

**(d) Títulos e valores mobiliários**

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

**(i) Títulos para negociação**

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

**(ii) Títulos mantidos até o vencimento**

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

**Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento - Rendimento com cotas de fundos de investimento.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**(e) Direitos Creditórios**

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- (ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos Direitos Creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**Direitos Creditórios a vencer**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos Direitos Creditórios.

**Direitos Creditórios vencidos**

Os Direitos Creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos Direitos Creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

**(f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos Direitos Creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

**4 Títulos e valores mobiliários Títulos de renda fixa:**

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes, em 30 de junho de 2024 e de 2023:

			<b>2024</b>
<b>Títulos para negociação – Cota de Fundos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor de Mercado</b>	<b>Vencimento</b>
Planner Fundo de Investimento Renda Fixa CP	114	4	-

  

			<b>2023</b>
<b>Títulos para negociação – Cota de Fundos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor de Mercado</b>	<b>Vencimento</b>
Planner Fundo de Investimento Renda Fixa CP	13.126	442	-

O Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo (Antigo Planner Fundo de Investimento Multimercado) - CNPJ: 01.375.954/0001-41 iniciou suas atividades em 24 de julho de 1996, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

O referido Fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento (individualmente, apenas “Cotista”, e quando tomados coletivamente denominados “Cotistas”), que busquem performance diferenciada, e entendam a natureza e a extensão dos riscos inerentes às aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Em 09 de junho de 2023, o Fundo Planner Fundo de Investimento Multimercado passou por Assembleia Geral Ordinária de Cotistas deliberando a alteração de característica do Fundo de Investimento Multimercado, para renda fixa, sem sufixos.

**5 Instrumentos financeiros derivativos**

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**6 Direitos creditórios**

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser adquiridos juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados bem como registrados e/ ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

Decorridos 90 (noventa) dias do início das suas atividades, o Fundo deverá ter alocado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em direitos de crédito alvo.

A Administradora e a Gestora, serão responsáveis por observar os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento.

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em diversos direitos creditórios de titularidade de um único cedente.

O processo de originação dos direitos creditórios cedidos e a política de crédito adotado pela Gestora na análise dos Direitos Creditórios e de seus respectivos cedentes e devedores encontram-se descritos no anexo III ao Regulamento.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e deles coligadas ou outras sociedades sob seu controle comum atuem na condição de contraparte, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, mediante prévia concordância da gestora e mediante aprovação dos Cotistas.

Os percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo indicados no Regulamento serão observados diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da: (i) Administradora; (ii) Custodiante; (iii) Gestora; ou (iv) Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

**(a) Descrição das características dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo**

Os direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, apresentados abaixo, são compostos por:

**CRI** - Certificado de Recebíveis Imobiliários que estão em fase de recuperação dos créditos através de execução das garantias devido a inadimplência de valores decorrentes de amortizações e juros que deveriam ser pagos mensalmente;

**CRA** - Certificado de Recebíveis Agronegócio;

**CDCAs** - Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio com garantia na cessão fiduciária de créditos oriundos de contrato de fornecimento de tilápia; e

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

**Debêntures**

**(b) Composição dos Direitos Creditórios**

**Com aquisição substancial de riscos e benefícios**

Os Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 30 de junho de 2024 e de 2023 apresentam os seguintes saldos:

**Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

<b>Prazo vcto</b>		<b>2024</b>	
		<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
CRI - 19E0968002 - Travessia	(i)	15.650	15.034
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(i)	-	(1.500)
CRA - CRA022004SA – Travessia (Geneseas)	(iii)	3.000	3.310
Debêntures - LDEB02400008 - Travessia	(iv)	201.006.931	2.155
CDCAs – Geneseas – Leste Ativos	(v)	710	11
<b>Total</b>		<b>201.026.659</b>	<b>19.009</b>

**Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

<b>Prazo vcto</b>		<b>2023</b>	
		<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
CRI - 19E0968002 – Travessia	(i)	15.650	17.710
CRI - 19G0835159 – Travessia	(ii)	368	401
CRA - CRA022004SA – Travessia (Geneseas)	(iii)	3.000	3.140
CCB – 023780205 - MD Assessoria	(iv)	1	2.049
CDCAs – Geneseas – Leste Ativos	(v)	710	11
<b>Total</b>		<b>19.729</b>	<b>23.311</b>

O Fundo não possui Direitos Creditórios sem aquisição substancial de risco registrados na carteira do Fundo em 30 de junho de 2024 e de 2023.

**Características das emissões adquiridas:**

**(i) Compra em 27/09/2021 - CRI**

Nome do Emissor: TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Código do ativo: 19E0968002 (série FMU62019)

**Características da Emissão**

Número da Emissão: 1 Número da Série: 9

Código ISIN: BRTSSACRI075

Data da Emissão: 31/05/2019

Data de Vencimento: 10/01/2024 (primeiro pagamento de juros para 10/02/2020)

Data Final de Distribuição: 10/12/2019

Volume da Emissão: R\$ 15.650

Quantidade Emitida: 15.650 Taxa: CDI + 9% a.a.

Garantia: imóvel matrícula 98.931 no 1º Ofício de Registro de Imóveis

Tipo: Alienação fiduciária à Travessia em 10/06/19, averbada na mesma data o CRI sob número FMU62019

O CRI foi 100% adquirido pelo Fundo e encontra-se inadimplente, razão pela qual deixou de efetuar o carregamento dos juros remuneratórios. Os direitos de crédito decorrem de contrato de locação compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, inclusive, com último pagamento previsto até



**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

05 de janeiro de 2024, cujo devedor é a Faculdade Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. ("FMU"). A garantia da operação foi dada pelo imóvel objeto da locação, constituído pelas matrículas 98.931 a 98.943 registrado no 1º Ofício de RI da Comarca de SP.

Em data posterior à averbação da garantia ao CRI ocorrida em 10/06/19, o imóvel ficou indisponível em decorrência de ação judicial da 2ª Vara da Falência e Recuperação Judiciais de São Paulo, nos autos da ação contra a Companhia Brasileira de Agroindústria ("CBA"), proprietária do imóvel e cedente na operação que resultou na emissão das CRIs descritas acima. A indisponibilidade ocorreu em decorrência de ação promovida pela Massa Falida do grupo Schahin, exigindo a nulidade da venda do imóvel da Schahin para CBA em 07/01/15, a qual foi julgada procedente em 06/11/2020, em decorrência da extensão dos efeitos da falência do grupo Schahin para CBA. No curso de tal ação, o imóvel e os alugueis da locação foram bloqueados liminarmente por decisão proferida em 14/08/19.

No curso do processo a Travessia levantou os seguintes valores: (a) sob caução o montante de R\$ 3.500 em créditos imobiliários (já levantado e utilizado conforme descrito mais abaixo) e (b) em 02/02/24 o valor líquido de R\$ 2.720 (R\$ 3.586 - atualizado até junho de 2023).

Adicionalmente, o valor de R\$ 673 (R\$ 660 atualizado até junho de 2023) depositado no âmbito da Ação Consignatória, até o momento não levantado, será utilizado para suportar as despesas relacionadas ao imóvel e à causa e, portanto, não será utilizado para amortização das CRI detidas pelo Fundo.

Utilização do depósito judicial de \$3.500

Esse montante foi liberado pelo juízo para o patrimônio separado do CRI, tendo a seguinte destinação:

- i. R\$ 2.603 - utilizados para pagamento de juros e amortizações do CRI (dentro o período de 02/04/20 e 18/11/20, enquanto os CRIs estavam em outro fundo da mesma Administradora e Gestora), conforme movimentação observada no extrato CETIP (19E0968002);
- ii. R\$ 896 mil - utilizados no pagamento de despesas do CRI (principalmente honorários advocatícios).

Em 24 de setembro de 2021, foi assinado acordo entre a Massa Falida e a Travessia, virando o encerramento das ações em andamento, o qual foi homologado nos autos em 22/07/2021 pelo TJESP e ratificado em 24/08/2023. Nesse acordo foi estabelecido que, após a constrição do imóvel pela Travessia, nos termos da alienação fiduciária, o imóvel irá a leilão, considerando os seguintes aspectos:

Em decorrência do acordo assinado, já homologado pelo Tribunal Estadual, o valor devido à Travessia será de R\$ 10.587 (base março de 2021), que atualizado pelo índice de depósitos judiciais do TJESP até setembro de 2024 totaliza R\$ 13.491, que será atualizado até o dia da efetiva venda do imóvel, já considerando o desconto do valor aproximado de R\$ 2.720 já amortizado no CRI descrito anteriormente (R\$ 3.586 atualizado até junho de 2023).

A Gestora acredita que o processo de leilão/liquidação do imóvel ainda deva demorar por volta de 2 anos, uma vez que encontra-se em processo de liberação dos gravames, após a notificação do Cartório de Registro de Imóveis em agosto de 2023, para que se inicie o processo de leilão.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**Aspectos previstos no acordo da Massa Falida com a Travessia:**

- Na hipótese de alienação do imóvel em valor superior ao previsto acima, a diferença caberá a Massa Falida.
- AS custas para venda do imóvel serão arcadas pelas partes na proporção de 78,99% para Massa Falida e 21,01% para Travessia.
- Caso o imóvel não seja arrematado em primeira e segunda tentativa de leilão, a Massa Falida terá opção de compra pelo valor do acordo supracitado, atualizado pelo índice de débitos judiciais do TJESP.
- Caso a opção não seja exercida e o imóvel seja adjudicado pela Travessia, por conta da alienação fiduciária, e essa efetive a venda do imóvel a terceiros por valor superior ao acordo, considerando a atualização pelo mesmo índice citado acima, o valor do sobejo deverá ser depositado em juízo nos autos da ação revocatória em até 2 dias úteis do recebimento pela Travessia dos proventos da venda;
- Caso o imóvel seja locado pela Travessia, o valor recebido que exceder o valor do acordo, devidamente corrigido pelos mesmos índices, deverá ser depositado em juízo na mesma conta mencionada no item (e) acima. Nesse mesmo momento, a Massa Falida poderá exercer o direito de compra do imóvel pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

Em 30 de março de 2023, foi proferida a decisão da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais a respeito da Massa Falida do Grupo Schahin Holding, uma vez que foi anulada a venda do imóvel para CBA, conforme descrito anteriormente, determinando a transferência dos valores depositados em juízo pela FMU, em favor da Travessia Securitizadora S.A., no valor total atualizado de aproximadamente R\$ 3.242 (base 30 de junho de 2023).

Em 15 de agosto de 2023, foi proferida decisão pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em linha com a decisão preferida pela Massa Falida descrita acima, no sentido de liberação dos recursos depositados pela FMU (locatário do imóvel aludido) em favor da Travessia e expedição de ofício do 1º Cartório de Imóveis para liberação dos gravames das matrículas mencionadas anteriormente, o qual foi notificado formalmente em 24 de agosto de 2023.

A administração contratou um laudo de avaliação do imóvel descrito acima, o qual foi preparado pela Engebanc Engenharia e Serviços Ltda., empresa com mais de 30 anos de experiência em engenharia consultiva no Brasil, que possui certificações NBR ISO 9001:2008, ISO 14.001:2004 e OHSAS 18.001:2007. Tal laudo de avaliação indicou que o imóvel dado em garantia supera o valor do crédito

**Atualização para o fechamento de 30 de junho de 2024**

No exercício findo em 30/06/24, o valor depositado em juízo descrito mais acima, foi levantado no montante de R\$ 2.019 no dia 02/02/2024 e houve a baixa parcial do ativo.

Ultrapassadas as barreiras processuais e de registro do RGI, o imóvel foi a leilão em duas oportunidades e não foi arrematado e agora encontra-se livre e desembaraçado para alienação pelos representantes legais da securitizadora que avaliam, junto aos envolvidos no processo incluindo o Fundo representado pela Gestora, propostas para negociar o imóvel.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

**(ii) CRI - Aquisição em 19/11/2021**

Nome do Emissor: TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Código do ativo: 19G0835159

**Características da Emissão**

Número da Emissão: 1

Número da Série: 10

Data da Emissão: 31/07/2019

Data de Vencimento: 10/08/2023

Data Final de Distribuição: 12/01/2020

Volume da Emissão: R\$ 19.000

Quantidade Emitida: 19.000

Taxa: IPCA + 8,5% a.a.

O Fundo detém 368

O CRI encontra-se inadimplente e possui garantia real em imóvel em Ribeirão Preto, de duas torres residenciais, bem como os recebíveis oriundos das vendas das unidades de referido empreendimento. A administração contratou um laudo de avaliação do imóvel dado em garantia da operação o qual foi preparado pela empresa Engebanc Engenharia e Serviços Ltda. Tal laudo de avaliação indicou que o imóvel dado em garantia supera o valor do crédito.

Ao longo do exercício, houve liquidação do direito creditório pelo valor de R\$ 401 em 29 de outubro de 2023, baixando o ativo em deficitivo.

**(iii) CRA emitido pela Travessia (CDCAs - GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS  
E ENGORDA DE PEIXES LTDA)**

Em 26 de setembro de 2022 foram adquiridas 3.000 quantidades de Certificado de Recebíveis Agronegócio - Sênior (1ª da 14ª Emissão) da Travessia Securitizadora S.A., e remuneração do DI acrescido de 7,00% a.a., pelo valor de R\$ 3.140, com garantia dada por aval do emissor das CDCAs, bem como garantia real na forma de cessão fiduciária de Direitos Creditórios futuros oriundos de contrato de fornecimento de tilápia pela Geneseas Aquacultura para empresa Seara Alimentos Ltda. ("Seara" grupo JBS);

O lastro da operação é dado por Direitos Creditórios do agronegócio, devidos pela Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda e o fluxo de pagamento era composto por (i) juros mensais a partir de maio de 2022 e (ii) amortizações mensais de 03 de outubro de 2022 a 02 de março de 2023, as quais não foram honradas. Dentre as medidas de recuperação de crédito tomadas pela gestão do Fundo, destaca-se:

- (i) ajuizamento de ação para responsabilizar os controladores do Grupo Geneseas pela dívida do CRA, bem como a Seara pelo descumprimento contratual de pagamento em conta vinculada; e
- (ii) acolhimento de pedido de depósito judicial do valor integral dos CRA, pendente de cumprimento, conforme detalhado mais abaixo.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Os direitos creditórios do agronegócio que serviram de lastro aos CRA são decorrentes dos CDCAs, devidos pela Devedora e de titularidade da Cedente e oriundos da Cédula de Produto Rural Financeira ("CPRF"), decorrentes do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Geneseas Aquacultura e a Seara Alimentos Ltda. ("Seara" grupo JBS), por meio do qual a Geneseas Aquacultura ("Geneseas") se comprometeu a produzir e fornecer à Seara a quantidade mínima de filé de peixe do gênero Tilápia nas condições previstas no contrato de fornecimento, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aqueles a serem constituídos nos termos da CPRF.

A garantia foi devidamente formalizada por meio de instrumento de cessão de direito entre a Travessia, Geneseas e Seara (grupo JBS), contendo os dados da conta corrente onde os recursos deveriam ser depositados, relativo ao fornecimento de mercadoria pela Geneseas Aquacultura para Seara Alimentos (Grupo JBS), conforme anuência assinada em 30 de março de 2022. Porém, os recursos foram depositados em outra conta que não aquela prevista em contrato, razão pela qual a Travessia entrou com pedido de exclusão da dívida do Plano de Recuperação Judicial e reclassificação como crédito extraconcursal.

Em decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de 27 de julho de 2023, com base nas evidências de tentativa de manobras fraudulentas para afastar a garantia fiduciária da operação e incluir o crédito no Pedido de Recuperação Judicial como crédito quirografário, foi deferido o pedido de depósito em juízo dos valores oriundos do contrato de fornecimento de mercadoria do grupo Geneseas para Seara, o qual foi performado, muito embora a liquidação (pagamento pelo recebimento da mercadoria) não tenha ocorrido na forma prevista na notificação e autorização de cessão de direito assinado entre a Seara Alimentos e a Geneseas Aquacultura em 30 de março de 2022.

Ainda que a gestão e administração do Fundo tenha confiança na integral recuperação do crédito, em virtude dos atos e fatos narrados anteriormente, aplicou uma provisão para impairment de 18% sobre o valor de face de R\$ 3.650, considerando a taxa de carregamento do papel.

**(iv) CCB em 30/06/23, permutada para Debêntures no exercício de 30/06/24**

Nome do Emissor: Travessia Securitizadora S.A.

<b>CCB</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Características da Emissão</b> Número da Emissão: 4 Data da Emissão: 02/02/2023 Data de Vencimento: 28/05/2027 Volume da Emissão: R\$ 2.042 Taxa: CDI + 10% a.a.	<b>Características da Emissão</b> Quantidade: 201.006.931 Data da emissão: 02/02/2024 Data de vencimento: 28/05/2027 Volume total da emissão: R\$ 2.046 Taxa: CDI + 10% a.a.

A MD Participações ("MD") é uma gestora de ativos, que atua no mercado de precatório, direito público, consultoria tributária, consultoria financeira e gestão de recursos. O produto principal é o de negociação de precatórios no mercado secundário, encontrando oportunidades de cessão de direito com pessoas físicas e jurídicas. Atua no mercado há 14 anos com mais de R\$1,5 bilhão em precatórios negociados e 10.000 credores beneficiados e 400 empresas atendidas.

Em 5 de junho de 2023 o Fundo adquiriu CCB que possuía garantia por meio da alienação fiduciária de (i) 5.409,46817624 cotas subordinadas detidas pela MD no fundo Leste Credit Precatário I - FIDC NP (CNPJ 41.755.724/0001-22); (ii) 5.429,62630246 cotas subordinadas detidas pela MD no fundo Leste Credit Precatário II - FIDC NP (CNPJ 45.145.657/0001-85) (em conjunto "Cotas"); bem como (iii) a alienação fiduciária de cotas da MD e a cessão fiduciária de recebíveis devidos a esta. Em 30 de junho 20

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

de 2023 estas garantias totalizavam 11.922 e eram compartilhadas com outras 3 CCBs que totalizavam (conforme valor histórico e considerando a CCB acima) o montante total de R\$7.981 (representando uma razão de garantia de 149% sobre o saldo das CCBs).

Em 20 de março de 2024 foi realizada permuta da CCB do Fundo por Debêntures Sêniores da 9ª emissão da Travessia Securitizadora S.A., mediante avaliação da Gestora, que considerou, dentre outros fatores: (i) que as Debêntures Sêniores refletem exatamente a mesma estrutura das CCBs, uma vez que estas serão utilizadas para a integralização das Debêntures Sêniores e, deste modo, o prazo, valor e garantias das Debêntures Sêniores serão estritamente os mesmos das CCBs; (ii) em 31 de janeiro de 2024, as Cotas tinham valor de R\$ 15.300, representando 199% do saldo das Debêntures Sêniores e; (iii) a adimplência das CCBs em carteira do Fundo, sendo certo que todos os pagamentos mensais de juros foram feitos até a data da permuta, sem qualquer inadimplência. A aquisição das Debêntures Sêniores mediante permuta da CCB não representa qualquer desembolso financeiro para o Fundo.

A Gestora e Administradora, avaliaram a capacidade de pagamento da MD, com base nas demonstrações financeiras e fluxos de caixa apresentados e, associado às garantias apresentadas, entendem que risco de não realização do crédito é baixo.

**(v) CDCAs - Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda.**

Certificados encontram-se inadimplentes e foram adquiridos direto pelo Fundo e a Geneseas encontra-se em processo de aprovação do Plano de Recuperação Judicial protocolado em janeiro de 2023 e ainda não homologado pelo juízo.

O Fundo, através do seu administrador, pleiteia a exclusão do crédito do Plano de RJ e classificação como crédito extraconcursal, o que está pendente de decisão definitiva. Não obstante, foi emitido pedido de arresto de valores, em favor do Fundo, por meio do sistema SISBAJUD (processo 1027917-65.2023.8.26.0100), que ocorreu em 03/08/23 e 17/03/23, e identificou e bloqueou os montantes de R\$ 221 e R\$ 862, respectivamente, que aguarda decisão definitiva para levantamento. As decisões dos agravos de instrumento de março de 2024 não autorizaram o levantamento, mas sim reiteraram a necessidade de manter o valor bloqueado anteriormente em conta judicial vinculada ao processo.

**(c) Critérios de elegibilidade e condição de cessão**

O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Custodiante, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição e Pagamento:

- (i) sejam representados em moeda corrente nacional;
- (ii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;

Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora e/ou a Gestora.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
**(CNPJ: 41.755.904/0001-04)**  
**(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)**  
**(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
**(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

**Condição de cessão**

Todos e quaisquer Direitos de Crédito Alvo a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender as seguintes Condições de Cessão:

- (i) estar vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
- (ii) ser originado de operações decorrentes de empréstimos, mútuos ou financiamentos concedidos para pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas;
- (iii) ter, na qualidade de devedor, qualquer das Devedoras.

O enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo às Condições de Cessão será verificado pela gestora previamente a cada cessão.

Nos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo, deverá constar a cláusula pela qual os Cedentes responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito Alvo.

**(d) Movimentação dos Direitos Creditórios**

As movimentações dos Direitos Creditórios Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, estão assim apresentadas:

	<b>Movimentação de direitos creditórios</b>
<b>Saldo em 30 de junho de 2022</b>	<b>18.111</b>
Aquisição de direitos creditórios	5.196
Recebimento de direitos creditórios	(29)
Rendas com direitos creditórios	33
<b>Saldo em 30 de junho de 2023</b>	<b>23.311</b>
Aquisição de direitos creditórios	5.213
Recebimento de direitos creditórios	(8.015)
Ajuste a valor justo dos direitos creditórios	(1.500)
<b>Saldo em 30 de junho de 2024</b>	<b>19.009</b>

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

**(e) Composição dos maiores devedores de Direitos Creditórios**

Os maiores devedores em 30 de junho de 2024 e de 2023 estão assim apresentados:

<b>Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios</b>				
				<b>30/06/2024</b>
<b>Emissores</b>	<b>Valor presente</b>	<b>(-) Prov. Para perdas</b>	<b>Saldo líquido</b>	<b>% PL</b>
TRAVESSIA SEC	20.498	(1.500)	18.998	99,96%
GENESEAS	11	-	11	0,06%
<b>Total</b>	<b>20.509</b>	<b>(1.500)</b>	<b>19.009</b>	<b>100,02%</b>

  

<b>Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios</b>				
				<b>30/06/2023</b>
<b>Emissores</b>	<b>Valor presente</b>	<b>(-) Prov. Para perdas</b>	<b>Saldo líquido</b>	<b>% PL</b>
TRAVESSIA SEC	21.251	-	21.251	89,43%
MD Consultoria	2.049	-	2.049	8,62%
GENESEAS	11	-	11	0,05%
<b>Total</b>	<b>23.311</b>	<b>-</b>	<b>23.311</b>	<b>98,10%</b>

**(f) Recompras de Direitos Creditórios**

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, não houve recompra de Direitos Creditórios efetuada por cedente do Fundo.

**(g) Taxas praticadas nas operações de Direitos Creditórios**

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos Direitos Creditórios adquiridos nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023.

**(h) Garantias reais ou fidejussórias**

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, as garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão definidas nos respectivos contratos.

**7 Rating**

Nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/2001, é dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco, pois, se enquadra conforme norma: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**8 Fatores de riscos**

Os Direitos de Crédito Alvo e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

**1º Riscos de Mercado:**

**(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal.**

O Fundo, os Direitos de Crédito Alvo, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a origem e pagamento dos Direitos de Crédito Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito Alvo, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos de crédito Alvo e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.



**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**(ii) Flutuação dos Direitos de Crédito Alvo.**

O valor dos Direitos de Crédito Alvo que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito Alvo, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, a Gestora e a Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito Alvo pelas respectivas Devedoras; e

**(iii) Flutuação dos Ativos Financeiros**

O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

**2º Riscos de Crédito:**

**(i) Fatores Macroeconômicos:**

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos de Crédito Alvo, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

**(ii) Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito Alvo.**

Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito Alvo sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo vencidos ou a vencer, consiste no risco dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras.

**(iii) Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros.** Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**(iv) Risco de formalização dos Direitos de Crédito Alvo:**

A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito Alvo com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito Alvo por ele adquiridos.

**(v) Risco de Insuficiência das Garantias:**

Considerando que o Direito de Crédito Alvo encontra-se garantido pelo Imóvel Alvo e que talvez a excussão da garantia seja a única forma de remunerar os cotistas do Fundo existe um risco relativo a possíveis variações no mercado imobiliário, que poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado do Imóvel Alvo, de forma positiva ou negativa. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas, predominante, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos antigos proprietários.

**(v) Insuficiência ou Problemas Relativos à Excussão de Garantias:**

Os Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ser garantidos por garantia real e/ou pessoal. Todavia, referidas garantias podem se mostrar insuficientes para fazer frente aos prejuízos oriundos do inadimplemento dos Direitos de Crédito Alvo. Além disso, não há como precisar o tempo e a complexidade dos procedimentos de excussão de referidas garantias, o que pode impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo.

**(vi) Cobrança Extrajudicial ou Judicial:**

No caso dos Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos de Crédito Alvo cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

**(vii) Risco de Necessidade de Novos Aportes:**

O Direito de Crédito Alvo encontrasse atualmente garantido pelo Imóvel Alvo e que caso seja necessário promover a excussão da garantia para remunerar os cotistas do Fundo existe um risco relativo a eventual necessidade de novos aportes no Fundo para que seja possível realizar a manutenção e guarda do referido Imóvel Alvo até que venha a ser realizada a sua venda pelo Fundo.

**(viii) Risco de Concentração:**

O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito devidos por um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**3º Risco de Liquidez:**

**(i) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros.**

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas.

**(ii) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios.**

O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito Alvo, especialmente para os Direitos de Crédito Alvo que estejam vencidos e objeto de ação cobrança por meio de ação judicial. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito Alvo detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito Alvo poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

**(iii) Vedação à negociação das Cotas em mercado de balcão organizado.**

Nos termos do Regulamento, é vedada a negociação das Cotas em mercado de balcão organizado, sendo permitida sua transferência apenas de forma privada, o que torna o investimento nas Cotas um investimento de baixa liquidez. Isso pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

**(iv) Liquidação antecipada do Fundo.**

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito Alvo e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros detidos em carteira.

**(v) resgate condicionado das Cotas.**

As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros pelos respectivos Devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas Cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito Alvo e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

**(vi) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada.**

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 49 do Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito Alvo e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelas Devedoras dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

**4º Risco Operacional:**

**(i) Falhas de Procedimentos.**

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança.

**(ii) Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo aos Critérios de Elegibilidade e das Formalidades de Cessão:**

Risco de falhas (a) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito Alvo, ou (b) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito Alvo (por parte da administradora), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança.

**(iii) Risco decorrente da não descrição das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança.**

Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, bem como do propósito específico de aquisição dos Direitos Creditórios acima definidos, o Regulamento está dispensado da inclusão das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança. Dessa forma, o Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade e procedimentos previstos no Regulamento, poderá adquirir Direitos de Crédito Alvo oriundos de operações realizadas nos segmentos descritos no Regulamento e sujeitos a diversos critérios para concessão de crédito por seus respectivos originadores, expondo o Fundo a fatores de riscos diversos, conforme o segmento de atuação e qualidade de crédito do respectivo devedor. Além disso, o Fundo não possui um mecanismo específico para cobrança dos Direitos de Crédito Alvo, o que pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação dos Direitos de Crédito Alvo pelo Fundo.

**(iv) Risco de Sistemas.**

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria, Custodiante, Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**(v) Risco de Cobrança.**

O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito Alvo inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

**(vi) Guarda da Documentação:**

A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade do Custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

**(vii) Risco de Sucumbência:**

O Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso de cobranças judiciais decorrentes de Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e Ativos Financeiros realmente existem e são válidos.

**5º Riscos dos Cedentes:**

**(i) Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito Alvo.**

A cessão onerosa dos Direitos de Crédito Alvo pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito Alvo cedidos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

**6º Outros Riscos:**

**(i) Risco de descontinuidade.**

A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII do Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito Alvo que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito Alvo que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

Direitos de Crédito Alvos que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VIII do Regulamento, bem como esteja de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo VII acima.

**(ii) Riscos e custos de cobrança.**

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito Alvo e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A administradora e o Custodiante bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

**(iii) Limitação do gerenciamento de riscos.**

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

**(iv) Risco decorrente da precificação dos ativos.**

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

**(v) Inexistência de garantia de rentabilidade.**

Inexistência de Garantia de Rentabilidade Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

**(vi) Ausência de classificação de risco das Cotas.**

Nos termos do art. 23-A da Instrução CVM 356, o Fundo está dispensado de obter classificação de risco emitida por agência de rating para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**(vii) Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante:**

O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

**(viii) Risco de Alteração do Regulamento:**

O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

**(ix) Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Direitos Creditórios:**

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal dos Direitos de Crédito Alvo pelos Devedores antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento dos Direitos de Crédito Alvo sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

**(x) Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos de Crédito Alvo:**

Com relação aos Cedentes e Devedores, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes ou Devedores estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão os Cedente ou Devedores sejam sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito Alvo pendam demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se os Cedente ou Devedores, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

**(xi) Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Direitos de Crédito Alvo:**

O Cedente será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis. Há o risco de o Fundo adquirir Direitos de Crédito Alvo cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito Alvo. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o Cedente, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo e conseqüentemente prejuízo para os Cotistas.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**(xii) Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**

As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

**(xiii) Risco de Fungibilidade:**

Na hipótese de, equivocada e eventualmente, os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para o Cedente, este deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão. Caso haja qualquer problema de crédito do Cedente, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

**(xiv) Risco Decorrente dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Direito de Crédito Alvo:**

Os Direitos de Crédito Alvo que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito definidos pelo Regulamento e pelo Cedente. Contudo, mesmo que a política de concessão de crédito seja fielmente aplicada e observada, não há garantia que os Devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos Devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das Cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do Devedor cujos Direitos de Crédito Alvo tenham sido cedidos ao Fundo. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos Direitos de Crédito Alvo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos Cotistas.

**(xv) Patrimônio Líquido negativo:**

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, na hipótese de o Fundo apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

**(xvi) Risco de resgate das Cotas Seniores do Fundo em Direitos Creditórios:**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos



**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Seniores.

**(xvii) Demais Riscos:**

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos nesta nota explicativa, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão da administradora. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

**9 Emissão e resgate de cotas**

**9.1 Características Gerais das cotas**

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio e do Fundo e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento.

As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

Somente Investidores Autorizados poderá adquirir as Cotas do Fundo.

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco, com base no artigo 23-A do ICVM 356.

As Cotas serão divididas em

- (a)** Cotas Seniores (série única);
- (b)** Cotas Subordinadas Mezanino e
- (c)** Cotas Subordinadas Júnior.

Não sendo admitida a criação de subclasses nas cotas Seniores e Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

- (i)** prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior observado o disposto no Regulamento;
- (ii)** Valor Unitário para a primeira Emissão de R\$ 1 (um mil reais);
- (iii)** valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos Artigo 40 do Regulamento;
- (iv)** as Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior equivalente à variação do CDI; e

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

- (v) por se tratar de Fundo de condomínio aberto, as cotas Seniores poderão ser emitidas e integralizadas a qualquer momento, por cotistas que atendam o público-alvo do Fundo.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, direitos e obrigações:

- (i) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
- (ii) Valor Unitário para a primeira integralização de R\$ 1 (um mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino nas emissões subsequentes será calculado conforme o disposto no Artigo 40 do Regulamento;
- (iii) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item Artigo 41 do Regulamento;
- (iv) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais; e
- (v) As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de CDI + 5,0% ao ano.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, direitos e obrigações:

- (i) As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- (ii) As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de emissão de R\$ 1 (um mil reais), na Data da primeira integralização de cotas da classe;
- (iii) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Artigo 42 do Regulamento; e
- (iv) Não possuem rentabilidade definida.

## **9.2 Valorização das cotas**

As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto neste capítulo. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate.

A Administradora poderá, mediante solicitação da Gestora, e considerando os interesses do Fundo e de seus Cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou em Cotas Subordinadas Júnior.

- (a) As Cotas Seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da meta de Rentabilidade Prioritária.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

Caso se venha utilizar a forma de cálculo prevista do item “a” do parágrafo acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item “b” se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Subscrição Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no dia útil no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos acima às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

- (b) As Cotas Subordinadas Mezanino terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha utilizar a fora de cálculo prevista no item “a” acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item “b” do artigo supracitado se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ao superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculada a partir da data da integralização inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor das Cotas Sênior”).

O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supere ou se iguala ao Valor da Cota Subordinada Mezanino ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinada Mezanino, definidos acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinada Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Subordinada Mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos acima às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

- (c) As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

### 9.3 Emissão de cotas

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista: (i) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento; (ii) receberá exemplar atualizado do Regulamento; (iii) deverá declarar sua condição de Investidor Autorizado; (iv) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (a) das disposições contidas no Regulamento, (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (v) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Agente Escriturador, será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante o Cotista, de cumprir as prescrições constantes do Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pela administradora.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R\$ 1 (um mil reais).

Por ocasião da integralização de Cotas o Cotista deverá assinar o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Uma vez que o Fundo foi constituído sob forma de condomínio aberto, as Cotas não serão registradas para negociação em mercado secundário.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 não foram realizados aportes. No exercício findo em 30 de junho de 2023, foram efetuados aportes dos investidores detentores das cotas subordinadas, no montante de R\$950, sem emissão de novas cotas, em virtude do Patrimônio Líquido das cotas subordinadas estar negativo, conforme previsto na Instrução CVM nº 577/2016.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, foram emitidas 8.688,747925 cotas seniores, totalizando o montante de R\$ 10.160. No exercício findo em 30 de junho de 2023, foram emitidas 6.805,281968 cotas seniores no montante de R\$ 7.524.

#### **9.4 Resgate de cotas**

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Cada resgate será pago observado os seguintes prazos:

- (i)** Conversão da Cota D+30 dias contados da data de solicitação de resgate à Administradora;
- (ii)** Pagamento do Financeiro D+1 dia contado do término do prazo de conversão.

Após o término do Prazo de Pagamento mencionado no parágrafo acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese de liquidação do Fundo e desde que não levem ao descumprimento da Razão de Garantia / Índice de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima poderão requerer o resgate de suas Cotas, no prazo de 10 dias corridos, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

Na hipótese de a Razão de Garantia ser maior do que o percentual previsto no artigo 34 do regulamento ocorrerá “excesso de garantia” e tais cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

- (i) A partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e
- (ii) As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da razão de garantia, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existem recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições do parágrafo 3º, do artigo 44 do Regulamento.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do parágrafo 6º do Artigo 48 do Regulamento.

A Administradora poderá (a) realizar o Resgate Compulsório de Cotas Seniores e de Cotas subordinadas Mezanino, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Razão de Garantia /Índice de Subordinação; ou (b) à Alocação Mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas Seniores, o valor total das Cotas Seniores em circulação resgatado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, foram resgatadas 2.180,947950 cotas seniores emitidas pelo Fundo, correspondente ao montante de R\$ 2.384.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, foram resgatadas 11.864,009024 cotas seniores emitidas pelo Fundo, correspondente ao montante de R\$ 13.730.

## **10 Taxa de administração**

Pelos serviços de administração e custódia do Fundo, a administradora receberá, a título de Taxa de Administração, o valor equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15 (quinze mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M. Por liberalidade da Administradora, será concedido um desconto de R\$ 3 (três mil reais) na taxa de administração, nos primeiros 6 meses, contatos da data de capitalização do Fundo.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Pelos serviços de Gestão da Carteira do Fundo, a Gestora não fará jus a uma remuneração.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, como despesa do Fundo.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, o Fundo as despesas de taxa de administração foram no montante de R\$ 195 e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”. No exercício findo em 30 de junho de 2023, o Fundo as despesas de taxa de administração foram no montante de R\$ 193.

#### 11 Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos investidos estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiros por ele contratado.

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. e pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão para realização da guarda dos documentos.

#### 12 Serviços contratados pelo Fundo

- Gestão: Leste Credit Gestão de Recursos Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
- Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.
- Escrituração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.

#### 13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 estão assim apresentadas:

	<u>Patrimônio Líquido Médio</u>	<u>Valor da Cota Subordinada</u>	<u>Rentabilidade Acumulada %</u>
Exercício findo em 30/06/2024	-	0,000003	-
Exercício findo em 30/06/2023	353	0,000003	(100,00)

  

	<u>Patrimônio Líquido Médio</u>	<u>Valor da Cota Sênior</u>	<u>Rentabilidade Acumulada %</u>
Exercício findo em 30/06/2024	22.211	1.107,347181	(5,22)
Exercício findo em 30/06/2023	20.886	1.168,284237	9,78

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

**14 Encargos debitados ao Fundo**

Os encargos debitados ao Fundo, nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, estão apresentados a seguir:

	<b>Exercício findo em 30/06/2024</b>	<b>Encargos % s/ PL</b>
<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>22.211</b>	
<b>Despesas</b>	<b>(249)</b>	<b>1,13</b>
Despesa com honorários advocatícios	(6)	0,03
Despesa com taxa de administração	(195)	0,88
Despesa com taxa de controladoria e escrituração	(13)	0,06
Despesa com auditoria	(4)	0,02
Despesa com taxa Anbima	(2)	0,01
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(13)	0,06
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(7)	0,03
Outras despesas	(9)	0,04
	<b>Exercício findo em 30/06/2023</b>	<b>Encargos % s/ PL</b>
<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>21.239</b>	
<b>Despesas</b>	<b>(587)</b>	<b>2,16</b>
Despesa com honorários advocatícios	(96)	0,45
Despesa com taxa de administração	(193)	0,91
Despesa com auditoria	(10)	0,05
Despesa com taxa Anbima	(2)	0,01
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(241)	1,13
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(12)	0,06
Despesas com cartório	(3)	0,01
Outras despesas	(30)	0,14

**15 Distribuição de resultados**

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.



**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

**16 Operações com partes relacionadas**

As operações com partes relacionadas, do exercício findo em 30 de junho de 2023 e do período 15 de setembro de 2021 (data de início do Fundo) a 30 de junho de 2022, estão assim apresentadas:

<u>Transações</u>	<u>Valores a pagar</u>	<u>Despesas</u>	<u>Instituição</u>	<u>Relacionamento</u>
<b><u>Exercício findo em 30/06/2024</u></b>				
Taxa de administração	16	(195)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de controladoria e escrituração	1	(13)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	<u>17</u>	<u>(208)</u>		
<b><u>Exercício findo em 30/06/2023</u></b>				
Taxa de administração	16	(193)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	<u>16</u>	<u>(193)</u>		

**17 Tributação**

**17.1 Imposto de renda**

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

- (a) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- (b) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- (c) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- (d) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)**

---

**17.2 IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentaro número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**18 Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

**19 Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

**20 Política de divulgação das informações**

A administradora é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede da administradora, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

**21 Deliberações em Assembleia**

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 15 de agosto de 2023, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

- i. A contratação pelo Fundo do escritório de advocacia AKEL ADVOGADOS, com a finalidade de atuar em processos judiciais de seu interesse, e a ratificação dos atos praticados por referido escritório em nome do Fundo nos processos judiciais em que atua;
- ii. Autorizar a Administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de outubro de 2023, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

**Leste Ativos - Fundo de Investimento em  
Direitos Creditórios Não Padronizados**  
(CNPJ: 41.755.904/0001-04)  
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)  
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

- i. Alteração da alínea “a” do § 2º do artigo 44 do regulamento do Fundo, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

*Art.44 (...)*

*Parágrafo Segundo (...)*

*a) Conversão da Cota D+30 dias contados da data de solicitação de resgate à Administradora;*

*Lê-se*

*Art.44 (...)*

*Parágrafo Segundo (...)*

*a) Conversão da Cota D+1 dia contado da data de solicitação de resgate à Administradora;*

**22 Outros assuntos**

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

**23 Eventos subsequentes**

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de publicação destas demonstrações financeiras.

\* \* \*